



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA CONJUNTA DETRO/RJ/SSCS Nº 004, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

DESCENTRALIZA A
EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA
FORMA A SEGUIR
ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DETRO/RJ e o SUBSECRETARIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SCS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 7.510, de 17 de janeiro de 2017 – que Estima Receita e Fixa Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2017, o Decreto nº 45.938, de 22 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2017 e o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e o constante no Processo nº E-10/005/4065/2017.

RESOLVEM:

Art. 1.º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I- OBJETO: Veiculação de Material Legal.

II- VIGÊNCIA: Início: 01/04/2017 – Término: 31/12/2017.

III- DE/Concedente: 3133 – Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro.

UO: 313300 – Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro.

IV- PARA/Executante: 2100 – Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

UO: 210200 – Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico.

UG: 210200 – Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro

V – CRÉDITO:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$)
3133.26.122.0002.2016	3390	230	R\$ 100.000,00

Art. 2º - A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Portaria Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do art. 16, inciso V, do Decreto nº 43.463, de 14/02/2012, e, observando as disposições da Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2017.

OLÍVIO CARLOS SOUZA SOARES
Presidente em Exercício
DETRO/RJ

CARLOS TOLOMEI
Subsecretário de Comunicação Social da Casa Civil
e Desenvolvimento Social